ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

1. OBJETO

O Objeto deste Termo de Referência constitui no credenciamento de Agricultores Familiares, Feirantes e Cooperativa da Agricultura Familiar do Serro, que possuem CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), para participar de exposições e vendas nas feiras livres registradas na secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Serro, com a finalidade de garantir ao servidor municipal o uso do programa Vale Feira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Tabela com descritivo, quantitativo e valor dos itens a serem comercializados nas feiras:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abacate	Unidade	800	R$3,00	R$2.400,00
02	Abacaxi	Unidade	500	R$5,00	R$2.500,00
03	ABÓBORA (Todas As Variedades)	Kg	1.000	R$4,00	R$4.000,00
04	ABOBRINHA (Todas As Variedades)	Kg	200	R$4,00	R$800,00
05	Açafrão Em Pó	Kg	50	R$10,00	R$500,00
06	Açafrão Raiz	Pacote	100	R$8,00	R$800,00
07	Acerola	Kg	200	R$8,00	R$1.600,00
08	Alface	Unidade	10.000	R$3,00	R$30.000,00
09	Alho Brasileiro	Kg	200	R$23,00	R$4.600,00
10	Alho Poró	Unidade	200	R$2,00	R$400,00
11	Almeirão	Unidade	200	R$3,00	R$600,00
12	Amendoim	Kg	100	R$15,00	R$1.500,00
13	Arroz Mulatinho	Kg	200	R$15,00	R$3.000,00
14	Azedinha	Unidade	100	R$2,00	R$200,00
15	Bacupari	Kg	50	R$5,00	R$250,00
16	Banana Caturra	Dúzia	2.000	R$4,00	R$8.000,00
17	Banana Maça	Dúzia	2.000	R$7,00	R$14.000,00
18	Banana Ouro	Dúzia	500	R$4,00	R$2.000,00
19	Banana Prata	Dúzia	1.000	R$7,00	R$7.000,00
20	Batata Doce	Kg	200	R$5,00	R$1.000,00
21	Batata Inglesa	Kg	200	R$6,00	R$1.200,00

22	Beterraba Sem Folha	Kg	1.300	R$4,00	R$5.200,00
23	Biscoito De Polvilho	Kg	300	R$40,00	R$12.000,00
24	Bolo De Fubá	Unidade	200	R$20,00	R$4.000,00
25	Brócolis	Kg	100	R$5,00	R$500,00
26	Café Torrado e Moído	Kg	200	R$35,00	R$7.000,00
27	Caldo De Cana Copo	Litro	300	R$5,00	R$1.500,00
28	Capim Cidreira	Unidade	100	R$4,00	R$400,00
29	Caqui	Kg	100	R$5,00	R$500,00
30	Cará/Inhame	Kg	300	R$6,00	R$1.800,00
31	Cebola Amarela/Roxa	Kg	300	R$6,00	R$1.800,00
32	Cebolinha	Unidade	2.000	R$2,00	R$4.000,00
33	Cenoura	Kg	1.000	R$4,00	R$4.000,00
34	Cheiro Verde	Unidade	1.000	R$3,00	R$3.000,00
35	Chuchu	Kg	500	R$4,00	R$2.000,00
36	Coentro	Unidade	300	2,00	R$ 600,00
37	Corante	Kg	670	R$28,00	R$18.760,00
38	Couve	Unidade	10.000	R$3,00	R$30.000,00
39	Doce De Goiaba Pastoso 500 Ml	Unidade	1.000	R$15,00	R$15.000,00
40	Doce De Mamão	Unidade	300	R$15,00	R$4.500,00
41	Doces De Frutas Em Barras	Kg	300	R$25,00	R$7.500,00
42	Espinafre	Unidade	200	R$3,00	R$600,00
43	Farinha De Fubá Torrada	Kg	200	R$12,00	R$2.400,00
44	Farinha De Mandioca	Kg	700	R$12,00	R$8.400,00
45	Feijão	Kg	700	R$9,00	R$6.300,00
46	Feijão Guandu	Kg	100	R$20,00	R$2.000,00
47	Fruta Do Conde	Unidade	100	R$5,00	R$500,00
48	Fubá	Kg	1.000	R$6,00	R$6.000,00
49	Geleias (Todos Os Sabores)	Unidade	400	R$15,00	R$6.000,00
50	Gengibre Raiz	Unidade	100	R$8,00	R$800,00
51	Goiaba	Kg	100	R$7,00	R$700,00
52	Gondó	Unidade	200	R$3,00	R$600,00
53	Jabuticaba	Kg	1.000	R$5,00	R$5.000,00
54	Jiló Comprido/Redondo	Kg	300	R$5,00	R$1.500,00
55	Laranja (todas as variedades)	Kg	1.000	R$4,00	R$4.000,00

56	Limão (todas as variedades)	Kg	300	R$4,00	R$1.200,00
57	Mamão (todas as variedades)	Kg	500	R$3,00	R$1.500,00
58	Mandioca Descascada	Kg	1.000	R$6,00	R$6.000,00
59	Manga	Kg	500	R$4,00	R$2.000,00
60	Mangarito	Kg	100	R$20,00	R$2.000,00
61	Manjericão	Unidade	200	R$ 4,00	R$400,00
62	Maracujá	Kg	300	R$8,00	R$2.400,00
63	Maxixe	Kg	300	R$4,00	R$1.200,00
64	Milho Verde	Dúzia	100	R$12,00	R$1.200,00
65	Mostarda	Unidade	1.000	R$3,00	R$3.000,00
66	Ora-pro-nóbis	Unidade	100	R$3,00	R$300,00
67	Pão Caseiro	Unidade	300	R$16,00	R$4.800,00
68	Peixinho De Horta	Unidade	100	R$2,00	R$200,00
69	Pepino	Kg	200	R$4,00	R$800,00
70	Pequi	Dúzia	100	R$7,00	R$700,00
71	Pimenta	Unidade	100	R$45,00	R$4.500,00
72	Pimentão	Kg	200	R$5,00	R$1.000,00
73	Queijo	Kg	2.500	R$35,00	R$87.500,00
74	Quiabo	Kg	1.000	R$5,00	R$5.000,00
75	Raiz De Mandioca	Kg	2.000	R$5,00	R$10.000,00
76	Rapadura	Unidade	400	R$20,00	R$8.000,00
77	Repolho Híbrido/Roxo	Kg	1.000	R$4,00	R$4.000,00
78	Rosquinha	Kg	400	R$30,00	R$12.000,00
79	Rúcula	Unidade	200	R$7,00	R$1.400,00
80	Salsa	Unidade	1.000	R$2,00	R$2.000,00
81	Serralha	Unidade	200	R$3,00	R$600,00
82	Taioba	Unidade	300	R$4,00	R$1.200,00
83	Tangerina	Kg	2.000	R$4,00	R$8.000,00
84	Tempero	Kg	1.000	R$12,00	R$12.000,00
85	Tomate	Kg	1.000	R$7,00	R$7.000,00
86	Vagem	Kg	298	R$5,00	R$1490,00
					R$448.600,00

1.2. Este quantitativo foi obtido com base no Processo Administrativo 073/23 – Inexigibilidade 005/2023.

1.3. A comercialização deverá ser feita por item, em conformidade com as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos;

1.4. O prazo de vigência do credenciamento será de 05 (cinco) anos. Considerando que o Programa Vale Feira é um benefício contínuo ao servidor público municipal, esse prazo assegura continuidade do benefício previsto na Lei Municipal 3.387/2022, garante economia para administração pública e estabilidade aos feirantes fornecedores.

1.5. Os interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, poderão ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas e suas eventuais alterações.

1.6. O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado. Além disso, o Credenciamento visa organizar a participação na Feira Livre da Agricultura familiar de Serro para receber o vale feira dos servidores municipais, criado pela lei municipal nº 3.387/2022 de 31 de outubro de 2022.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares, feirantes e Cooperativa da Agricultura Familiar do Serro, que possuem CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), para participar de exposições e comercialização nas feiras livres registradas na secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Serro, com a finalidade de garantir ao servidor municipal o uso do programa Vale Feira, instituído através da lei municipal nº 3.387/2022 de 31 de outubro de 2022.

Conforme o Art. 2. § 3º. **LEI MUNICIPAL Nº 3.387/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022** O Vale Feira poderá ser usado nas Feiras de Agricultores Familiares devidamente credenciadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Serro.

> **Art. 3º. O Vale Feira é de uso exclusivo nas feiras livres de agricultores familiares de Serro/MG, cadastradas na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sendo vedada a entrega de produtos em domicílio ou a comercialização/utilização do Vale Feira em outros estabelecimentos.**

Nesse sentido, o credenciamento visa organizar o funcionamento da Feira Livre da Agricultura Familiar de Serro, permitindo a participação de diversos agricultores e feirantes, ofertando produtos de qualidade à população. São múltiplos produtos nutritivos, alguns não comercializados nos mercados locais, além de fortalecer a economia local e o desenvolvimento sustentável, disseminando a cultura alimentar local.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A presente contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

No caso em análise, a contratação via credenciamento é a solução viável para atender a demanda, porquanto serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos exigidos para habilitação e consequente participação às feiras, para dar continuidade ao desenvolvimento do Programa Vale Feira no Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o andamento do programa Vale Feira e a aplicabilidade da Lei Municipal Nº 3.387/2022 De 31 de outubro De 2022;

A solução encontrada é o credenciamento de Agricultores Familiares, Feirantes e Cooperativa da Agricultura Familiar do Serro, para participar das Feiras Livres Municipais registradas na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Serro, conforme orientações seguintes:

Os credenciados participarão como expositores e comerciantes de seus produtos da agricultura familiar e artesanatos, nas feiras livres, que acontecem nas comunidades do Ausente, Milho Verde, São Gonçalo e na sede do Município.

Para a Feira da Sede do Município que acontece no espaço da antiga rodoviária, situado na Praça Ângelo Miranda, Centro, terá vaga fixa para 30(trinta) agricultores com participação toda sexta feira de cada mês e alguns sábados estipulados pela Secretaria Municipal de Agricultura. Essa quantia se baseia no número máximo de banca que o local comporta, levando em consideração o espaço para tramitação.

As feiras nas comunidades e distritos seguem um regulamento próprio. Os credenciados de maneira geral nesse processo, só poderão participar das feiras dos distritos e comunidades caso sejam autorizados pelos organizadores das referidas feiras.

Os agricultores familiares, Feirantes e Cooperativa da Agricultura Familiar do Serro a serem credenciados devem residir e ou ter sua sede no Serro e expor mercadorias de produção própria, em qualquer uma das feiras em suas datas de realizações

Os mesmos poderão se credenciar e participar em mais de uma Feira, dentro do Município, desde que autorizados pela organização das feiras.

O Vale Feira contempla apenas gêneros alimentícios. Demais expositores e artesanatos poderão ser comercializados, porém não serão pagas através do Vale Feira.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Município NÃO será responsável pelo deslocamento dos Feirantes e seus produtos.

5.2. Para a Feira da SEDE, o município fornecerá as barracas para exposição dos produtos.

5.3. O Município em parceria com os feirantes serão responsáveis pela Montagem e Desmontagem da Feira.

5.4. As bancas serão padronizadas segundo o modelo oficial e fornecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

5.4.1. A distribuição das bancas será feita a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, não sendo permitida a substituição ou permuta, salvo quando consentimento da administração.

5.4.2. A posição da banca de cada feirante será decidida via sorteio e definido pela comissão.

5.5. É de responsabilidade do Feirante a carga e descarga de suas mercadorias bem como sua organização nas bancas. Bem como, manter o local de sua banca limpo durante a feira.

5.6. A licença para a exposição de produtos na feira e a matrícula do produtor será extinta quando constatada a pratica das seguintes infrações:

a) venda de mercadorias deterioradas;

b) sonegação de mercadorias aos consumidores;

c) fraude nos pesos, medidas ou balanças;

d) praticar, no recinto da feira, agressões físicas ou morais;

e) exercício de atividades por pessoas não habilitadas;

f) desrespeitar as disposições regulamentares pela Comissão;

g) deixar de abrir a sua barraca por três semanas consecutivas, salvo motivo justificado perante a equipe de coordenação da feira.

h) quando o produto ofertado não for de produção própria;

5.6.1. Caso a irregularidade seja sanada, a licença do feirante poderá ser restabelecida.
5.6.2. Não serão restabelecidas as matrículas canceladas por infrações das alíneas C e D.

5.7. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

a) Cópia do RG ou Carteira de Habilitação;
b) Cópia de comprovante de Residência;
c) Extrato da CAF ou DAP válida
d) Número de inscrição do NIS
e) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) Cópia de Inscrição Estadual (Cartão de Produtor)
g) Alvará Sanitário (em caso de comercializar alimentos minimamente processados ou processados).
h) Para produto de Origem animal deve se apresentar o SIM, SIE ou SIF.
i) Declaração da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de inscrição em Feira;
j) Declaração da organização na qual está associado. (Associação ou Cooperativa).
l) Demais exigências de habilitação a serem atendidos pelo Credenciado, estão previstos no **Item 7** do Edital de Credenciamento;

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) As partes deverão respeitar fielmente as regras estipuladas neste documento e Edital, estando de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de seus atos;
b) As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;
c) O Credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução de suas atividades, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo credenciante;
d) A Credenciada deverá comunicar à Credenciante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, devendo manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.
e) Os credenciados participarão como expositores e comerciantes de seus produtos da agricultura familiar e artesanatos, nas feiras livres, que acontecem nas comunidades do Ausente, Milho Verde, São Gonçalo e na sede do Município.
f) As feiras nas comunidades e distritos seguem um regulamento próprio. Os credenciados de maneira geral, poderão participar em mais de uma Feira, desde que sejam autorizados pelos organizadores das referidas feiras.
g) Os agricultores familiares, Feirantes e Cooperativa da Agricultura Familiar do Serro a serem credenciados devem residir e ou ter sua sede no Serro e expor mercadorias de produção própria, em qualquer uma das feiras em suas datas de realizações
h) O Vale Feira contempla apenas gêneros alimentícios. Demais expositores e artesanatos poderão ser comercializados, porém não serão pagas através do Vale Feira.

6.1. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:

a) Para a Feira da Sede do Município que acontece no espaço da antiga rodoviária, situado na Praça Ângelo Miranda, Centro, terá vaga fixa para 30(trinta) agricultores com participação toda sexta feira de cada mês e alguns sábados estipulados pela Secretaria Municipal de Agricultura. Essa quantia se baseia no número máximo de banca que o local comporta, levando em consideração o espaço para tramitação.
b) Feira na comunidade Quilombola do Ausente (acontece todo Terceiro sábado de cada mês).
c) Feira Livre no Distrito de Milho Verde (esporádico a feira de agricultura, mas possui exposição de artesanatos e outros aos sábados e domingos).

d) Feira Livre no Distrito de São Gonçalo. (Acontece todo sábado de cada mês).

07. DA GESTÃO CONTRATUAL

Para a presente contratação não será formalizado Contrato, motivo pelo qual a minuta contratual não acompanha o respectivo Edital.

Com base na interpretação do artigo 95, II da lei 14.133/2021 para o caso em questão, admite a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Vejamos:

> **Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**
> **I - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;**

Assim, para a atual contratação, como as obrigações basicamente se aperfeiçoam com a entrega por parte do fornecedor, seguido do pagamento pelo ente público, entende-se ser juridicamente possível a substituição do termo do contrato por Ordem de Compra/Nota de Empenho.

Para assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, identificada qualquer inexatidão ou irregularidade por parte do **CREDENCIADO,** a **CREDENCIANTE** emitirá notificação para a correção do objeto deste instrumento, determinando prazo de **02 dias úteis,** para a correção.

As comunicações entre **as partes** poderão ser realizadas por escrito, admitindo nesse caso, o uso de mensagem eletrônica.

08. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório de venda acompanhado da Nota Fiscal, em até o 20º (vigésimo) dia a partir da apresentação desta ao Setor de Compras e Licitações;

a.1. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento.

b) Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação;

c) O Credenciado deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber;

d) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG.

09. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) O fornecedor será selecionado por meio do credenciamento, sendo procedimento administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

b) O critério de seleção adotado está previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando o método de contratação paralela e não excludente, quando é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

c) O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail: **licitacaoeditais@serro.mg.gov.br**, sendo que, o interessado deve destacar e identificar no assunto os dados do respectivo processo/credenciamento;

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece que o valor previamente estimado deve ser compatível com os preços praticados pelo mercado, considerados bancos de dados públicos, contratações similares e pesquisas junto a fornecedores.

O valor desta contratação será R$448.600,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais). Cujos valores foram baseados em preços praticados por agricultores das feiras municipais e nos valores registrados no último credenciamento para essa finalidade, conforme documentos comprobatórios em anexo.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.02.001.04.122.00003.2235.33903200

E será suportada pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o objeto em perfeitas condições, conforme condições estipuladas pelo credenciante, constantes no Termo de Referência e seus anexos;

b) Cumprir rigorosamente as regras estipulada para o credenciamento;

c) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

d) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de produção e transporte até o local da feira;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

f) Determinar as providências necessárias quando o credenciado não observar a forma estipulada neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto, designando servidor responsável para atestar a conformidade do material entregue.

h) Disponibilizar, sempre que necessário, esclarecimentos e informações para garantir a correta execução do objeto.

i) Adotar as providências administrativas e financeiras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, assegurando a disponibilidade dos recursos orçamentários.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo do Sr. **Moisés Antônio Barbosa/Matrícula 7764-5**.

b) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

b.1.) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

b.2.) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

b.3.) O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto;

c.1) Caberá ao fiscal técnico do contrato prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a suas competências;

c.2) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c.3) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

c.4) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

c.5) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

c.6) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

c.7) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

d) Caberá ao fiscal administrativo do contrato, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

d.1) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

d.2) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao órgão para a tomada de providências;

d.3) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência;

d.4) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

e) Nesse caso, em decorrência da inexistência do contrato, o instrumento equivalente será a Ordem de Compra/Nota de Empenho.

e.1) Na prática, a Lei nº 14.133/2021 aborda a fiscalização como um acompanhamento contínuo da execução das obrigações assumidas.

15. DA GARANTIA À EXECUÇÃO

15.1. Conforme art. 96 da lei n° 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.
Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 05 (cinco) anos. Considerando que o Programa Vale Feira é um benefício contínuo ao servidor público municipal, esse prazo assegura continuidade do benefício previsto na Lei Municipal 3.387/2022, garante economia para administração pública e estabilidade aos feirantes fornecedores.

Serro, 08 de outubro de 2025.

Eliane dos Santos França - Matrícula: 1379-8
Diretora de Licitação, Compras e Contratos
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Moisés Antônio Barbosa/Matrícula 7764-5
Responsável pela fiscalização do contrato/documento equivalente

Moisés Antônio Barbosa
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária de Serro